



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 14 DE OUTUBRO 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1659/2015

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 789 que Dispõe Sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Município de Nova Boa Vista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 789 de 1º de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte ementa: “*Cria o serviço Municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Município de Nova Boa Vista e dá outras providências.*”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 789 passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 2º.** *Para as infrações apuradas em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e em sua fiscalização, o município editará instrução normativa específica.*”(NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

MÁRCIO THUMS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VILSON ANTÔNIO COLLI
Vice-Prefeito Municipal